



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 049 de 2026

Autoria: CHUMBINHO SILVA

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Cadastro Municipal de Protetores e Simpatizantes da Causa Animal" no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador SERGIO JAPONÊS

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da justificativa, de 13 março de 2026, o Vereador Chumbinho Silva encaminhou o Projeto de Lei nº 49, de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal de Protetores e Simpatizantes da Causa Animal no Município de Toledo".

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 10ª Sessão Ordinária de 2025, sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e recebeu parecer favorável.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, sendo também aprovada em seu aspecto financeiro-orçamentário.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), consistindo o parecer desta comissão em manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

A matéria analisada, está direcionada ao Poder Legislativo e visa alcançar o objetivo de autorizar o Poder Executivo a instituir o "Cadastro Municipal de Protetores e Simpatizantes da Causa Animal" no Município de Toledo;

Por sua vez não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

O presente projeto é de extrema relevância social, pois reconhece e formaliza um trabalho que hoje é feito de forma invisível e com recursos próprios pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

protetores. A implantação do Cadastro Municipal traz benefícios concretos para a causa animal em Toledo.

1. Valorização e Reconhecimento: Dá visibilidade e respaldo legal aos protetores independentes, que são a linha de frente no cuidado animal.
2. Política Pública Eficiente: Permite ao Município saber quantos protetores existem, onde estão e qual a demanda real de cada região, facilitando o planejamento de políticas de castração, vacinação e micro-chipagem.
3. Acesso a Benefícios: Com o cadastro, fica mais fácil para a Prefeitura conceder apoio, como distribuição de ração, vagas prioritárias em mutirões de castração, atendimento veterinário básico e descontos em parcerias.
4. Rede de Apoio: Cria uma rede oficial de contato entre Prefeitura, ONGs e protetores, otimizando resgates, denúncias de maus-tratos e campanhas de adoção.
5. De baixo custo e de caráter autorizativo: por se tratar de iniciativa autorizativa, não gera imediatamente obrigação de despesa ao Executivo, mas abre possibilidade para que este possa regulamentar e executar quando houver previsão orçamentária. Não existe vício na iniciativa.

O projeto vai ao encontro do art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e evitar a crueldade contra animais. É uma matéria meritória que fortalece o trabalho voluntário, promove o bem-estar animal e melhora a saúde pública.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 049, de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 27 de agosto de 2026.

SERGIO JAPONÊS
Relator